



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB RETIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, durante o período constante no ANEXO I, as inscrições do Concurso Público destinado ao provimento de cargos na Prefeitura Municipal de Piancó, sendo o presente certame regido pelas Leis Complementares Municipais nº 20/2009, 40/2023, 41/2023, 45/2024 e 46/2024 e demais legislações pertinentes e pelas disposições constantes neste Edital e em seus anexos.

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1. O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas dos cargos constantes no **Capítulo II** deste Edital e será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Piancó, representada pela **Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Piancó**, composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal de Piancó.
- 2. A execução do referido Concurso será de **responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba CPCon/UEPB**, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a Prefeitura Municipal de Piancó.
- 3. O Concurso será realizado em duas fases:

3. 1. Primeira Fase:

Prova escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

3. 2. Segunda Fase:

Prova Prática, de caráter **eliminatório** e **classificatório**, para os cargos de Motorista (Carteira D) e Operador de Máquinas.

Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos de Nível Superior – Magistério.

4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas atualmente existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Piancó, distribuídas conforme disposto no **Capítulo II** deste Edital.





EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB RETIFICADO

- 5. O Concurso Público ficará sob a supervisão da **Comissão Especial de Concurso Público**, nomeada pela Prefeitura do Município de Piancó, através da Portaria nº 67/2024, composta por membros pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura, competindo a esta comissão a supervisão e fiscalização de todas as fases do certame.
- 6. O Cronograma Provisório consta no ANEXO I deste Edital.
- 7. O Conteúdo Programático está presente no ANEXO II deste Edital.
- 8. As **Atribuições dos Cargos** previstos no Capítulo II constam no **ANEXO III** deste Edital.
- 9. A Declaração de Uso de Nome Social consta no ANEXO IV deste Edital.
- 10. O Formulário para Envio de Documentação para a Prova de Títulos consta no ANEXO V deste Edital.

II - DOS CARGOS

- 1. Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a denominação, pré-requisitos, salário-base inicial regidos pela legislação específica e especificados neste documento.
- 2. Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico, jornada de trabalho semanal e escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo estão discriminados nos quadros abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

N°	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
01	Agente de Limpeza Pública	17	03	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.412,00





EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB RETIFICADO

		1	I			I
02	Ajudante de Pedreiro	02	-	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.412,00
03	Auxiliar de Serviços Gerais	02	-	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.412,00
04	Coveiro	02	-	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.412,00
05	Cozinheiro	02	-	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.412,00
06	Motorista (Carteira D)	02	-	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria D	40h	R\$ 1.412,00
07	Operador de Máquina	03	-	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria D	40h	R\$ 1.500,00
08	Pedreiro	02	-	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.412,00

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

O9 Agente Administrativo 02 - Fundamental Completo 40h R\$ 1.412,00

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

N°	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
10	Agente Comunitário de Saúde* – Microárea 19**	01	-	Ensino Médio	40h	R\$ 2.824,00 (piso da Lei Federal – 2 salários-mínimos)
11	Auxiliar em Saúde Bucal	02	-	Ensino Médio + Certificado de curso específico para exercer o cargo + registro no conselho de classe específico	40h	R\$ 1.412,00





EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB RETIFICADO

12	Agente de Trânsito	01	- Ensino Médio + Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "AB" ou superior	Regime de escala 12/36h.	R\$ 1.412,00
13	Técnico em Enfermagem	02	Ensino Médio + Curso Técnico em Enfermagem e registro no conselho de classe específico	40h	R\$ 1.412,00 + complemento referente ao piso nacional da enfermagem, vinculado ao repasse do Governo Federal.
14	Técnico em Raio X	02	Ensino Médio + Curso Técnico em Radiologia e registro n conselho de classe específico	o 24h	R\$ 1.412,00

^{*}Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE o candidato deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital e concluir o curso de formação, podendo, caso não já tenha concluído, utilizar-se do que se encontra disponível gratuitamente ofertado pela AVASUS/UFRN através do link https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28

NÍVEL SUPERIOR

15	Bioquímico	02	-	Curso Superior de Graduação específico + Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)	40h	R\$ 1.725,00
16	Enfermeiro	02	-	Curso Superior de Graduação específico + Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)	40h	R\$ 1.412,00 + complemento referente ao piso nacional da enfermagem, vinculado ao repasse do Governo Federal.
17	Farmacêutico	03	-	Curso Superior de Graduação específico + Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)	40h	R\$ 1.725,00
18	Fonoaudiólogo	03	01	Curso Superior de Graduação específico + Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)	40h	R\$ 1.725,00
19	Médico Auditor	01	-	Curso Superior de Graduação específico + Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)	40h	R\$ 1.725,00 + gratificação

^{**} A microárea 19 corresponde a: PSF Paulo Montenegro, Área: zona rural, Encruzilhada, Sítio caiçara, Pereiro, Sítio Peixoto, Sítio craibas, Sítio Riacho dos Pereiro, Sítio Riacho dos carneiros.





EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB RETIFICADO

				Curso Superior de		
				Graduação específico +		R\$ 1.725,00
20	Médico Clínico Geral	01	-	Registro no Conselho de	40h	+
				Classe		gratificação
				(quando for o caso)		
				Curso Superior de		
				Graduação específico +		R\$ 1.725,00
21	Médico Neurologista	01	-	Registro no Conselho de	40h	+
				Classe		gratificação
				(quando for o caso)		
				Curso Superior de		
				Graduação específico +		R\$ 1.725,00
22	Médico Psiquiatria	02	-	Registro no Conselho de	40h	+
				Classe		gratificação
				(quando for o caso)		
				Curso Superior de		
				Graduação específico +		R\$ 1.725,00
23	Médico Radiologia	01	-	Registro no Conselho de	40h	+
				Classe		gratificação
				(quando for o caso)		
				Curso Superior de		
				Graduação específico +		R\$ 1.725,00
24	Médico Urgentista	03	-	Registro no Conselho de	40h	+
				Classe		gratificação
				(quando for o caso)		
				Curso Superior de		
				Graduação específico +		
25	Nutricionista	02	-	Registro no Conselho de	40h	R\$ 1.725,00
				Classe		
				(quando for o caso)		
				Curso Superior de		
2.		0.0		Graduação específico +	401	D# 1 525 00
26	Odontólogo	02	-	Registro no Conselho de	40h	R\$ 1.725,00
				Classe		
				(quando for o caso)		
				Curso Superior de		
25	D 1 (2)	0.2		Graduação específico +	401	D# 1 535 00
27	Psicólogo	03	-	Registro no Conselho de	40h	R\$ 1.725,00
				Classe		
				(quando for o caso)		
				Curso Superior de		
•	Terapeuta Ocupacional	2.2	01	Graduação específico +	40h	D# 152500
28		03		Registro no Conselho de		R\$ 1.725,00
				Classe		
				(quando for o caso)		

NÍVEL SUPERIOR – MAGISTÉRIO

N°	CARGO			ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE	VENCIMENTO PÁSICO
		(AC)	(PCD)	MINIMA	TRABALHO	BASICO





				Diploma,		
				devidamente		
				registrado, de		
				conclusão de curso		
				de nível superior em		
29	Orientador Pedagógico	01	_	Pedagogia acrescido	30h	R\$ 3.315,41
	orrenance a cangogaco	0.1		de pós-graduação na	2011	114 5.515, .1
				área de educação,		
				fornecido por		
				instituição de ensino		
				superior reconhecida		
				pelo MEC		
				Diploma,		
				devidamente		
				registrado, de		
				conclusão de		
20	Duefesses de Educado Etc.	02		licenciatura de nível	201	R\$ 3.315,41
30	Professor de Educação Física	02	-	superior em	30h	
				Educação Física,		
				fornecido por		
				instituição de ensino		
				superior reconhecida		
				pelo MEC. Diploma,		
				devidamente		
		02		registrado, de		
				conclusão de curso		
			-	de nível superior em		
				Pedagogia com		
31	Psicopedagogo			especialização em	30h	R\$ 3.315,41
				Psicopedagogia,		
				fornecido por		
				instituição de ensino		
				superior reconhecida		
				pelo MEC.		
				Diploma,		
				devidamente		
				registrado, de		
				conclusão de curso		
				de nível superior em		
22	Companies - Essele-	0.1		Pedagogia acrescido	201-	D¢ 2 215 41
32	Supervisor Escolar	01	-	de pós-graduação na	30h	R\$ 3.315,41
				área de educação,		
				fornecido por		
				instituição de ensino		
				superior reconhecida		
				pelo MEC		

- 3. Ao valor referente ao vencimento básico poderão ser somadas gratificações, adicionais e outras vantagens legalmente atribuídas ao cargo.
- 4. No total de 82 vagas oferecidas, estão incluídas 5 vagas reservadas para Pessoas com Deficiência,





EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB RETIFICADO

conforme determinado pelo Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

- 5. Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de Piancó ou da CPCon, fornecimento de transporte e/ou alimentação para os candidatos no(s) dia(s) de prova.
- 6. A escolaridade mínima exigida e as demais exigências do cargo deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato, e a não apresentação de quaisquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

III - DAS INSCRIÇÕES

- 1. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.
- 3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar concordância com os termos que constam neste Edital, acarretando a aceitação de que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção. Concorda também com a autorização da divulgação do seu nome, número de inscrição, critério de desempate e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 4. Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de outros candidatos.
- 5. As inscrições ficam abertas por meio da internet durante o período informado no Anexo I.
- 6. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet.





- 7. A CPCon não envia e-mail com confirmação de inscrição.
- 8. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
- 8. 1. Acessar o endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br;
- 8. 2. Realizar a leitura do respectivo Edital;
- 8. 3. Acessar a área do candidato, após cadastro no Sistema de Gerenciamento de Processo Seletivo, caso ainda não seja cadastrado;
- 8. 4. Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- 8. 5. Imprimir o Boleto Bancário, com o valor total do documento, correspondente à taxa de inscrição.
- 8. 6. Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.
- 9. O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:
- 9. 1. Cargos de Nível Fundamental Completo: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);
- 9. 1. Cargos de Nível Médio/Técnico: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais);
- 9. 2. Cargos de Nível Superior e Nível Superior Magistério: R\$ 115,00 (cento e quinze reais).
- 10. O Boleto Bancário poderá ser quitado até a data prevista no ANEXO I.
- 11. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas caso o faça para cargos de mesmo nível de escolaridade e/ou com horário de prova idêntico, deverá decidir, no dia da realização da prova objetiva, para qual cargo desejará realizar a prova, sendo vedada a devolução da taxa de inscrição paga referente ao cargo não escolhido.
- 11. 1. No caso de o candidato inscrever-se para cargos de níveis diferentes e horário de provas distintos, não será necessário escolher para qual cargo desejará realizar a prova, uma vez haver compatibilidade de horário.
- 11. 2. Não serão consideradas válidas para efeito de homologação da inscrição o pagamento do Boleto Bancário através de depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 12. Eventual ingresso financeiro em conta da Universidade Estadual da Paraíba diverso do pagamento de





EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB RETIFICADO

Boleto Bancário, emitido no ato da inscrição, será tratado como doação para ente público, implicando na não efetivação da inscrição e não será reembolsável.

- 13. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
- 14. A listagem das inscrições homologadas e não homologadas serão divulgadas no site http://cpcon.uepb.edu.br no dia designado no ANEXO I.
- 15. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à CPCon e à Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 16. Não serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição ou mesmo transferência de titularidade da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 17. A CPCon não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 18. Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura, hipótese em que os candidatos deverão aguardar recebimento de comunicação eletrônica por parte da Comissão Permanente de Concursos com as instruções para a solicitação da devolução da taxa de inscrição.
- 19. Após eventual comunicação eletrônica de que trata o caput, o candidato deverá encaminhar a solicitação com toda a documentação que lhe for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de a taxa de inscrição ser convertida em doação em favor da Universidade Estadual da Paraíba.
- 20. A Prefeitura Municipal de Piancó e a CPCon eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos por ocasião da realização das provas do Concurso Público, sendo de responsabilidade deles verificar com antecedência o local de provas disponibilizado conforme Anexo I.





- 21. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá solicitá-la no ato da inscrição, selecionando o tipo de atendimento desejado e encaminhar, para o e-mail cpcon@setor.uepb.edu.br, documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento que comprove a necessidade desejada.
- 22. Caso o candidato após concluir sua inscrição, necessite de atendimento especial para realização da prova, deverá solicitá-lo até o término das inscrições, enviando o documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento que comprove a necessidade desejada da forma especificada no item anterior.
- 23. O candidato que não enviar a documentação até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 23. 1. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 24. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial nos termos deste Edital, informando a opção "Atendimento Especial" em campo próprio do sistema de inscrição.
- 24. 1. A candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (o bebê) durante a realização das provas.
- 24. 2. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
- 24. 3. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante no Concurso Público.
- 24. 4. Qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante responsável durante a realização das provas deverá ser presenciado por um fiscal.
- 24. 5. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- 24. 6. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 24. 7. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização de prova





EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB RETIFICADO

sem a presença de um acompanhante adulto.

- 25. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas impressas em folha de formato A3.
- 25. 1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 26. O candidato transgênero/travesti/transexual que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das fases do Concurso Público deverá, conforme prazos descritos no Anexo I deste Edital:
- 26. 1. Assinalar no sistema de inscrição a opção correspondente a utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome pelo qual deseja ser tratado;
- 26. 2. Imprimir, preencher e assinar a declaração que se encontra no Anexo IV deste Edital, enviando- a até o término das inscrições, para <u>cpcon@setor.uepb.edu.br</u>.
- 27. O candidato que tenha exercido a função de jurado após a publicação da Lei nº 11.689/2008 e deseje ser reconhecido o exercício daquele mister para critério de desempate, deverá solicitar, durante o prazo previsto no Anexo I, a participação no certame nessa condição, encaminhando documento que comprove a sua participação no pleito, para cpcon@setor.uepb.edu.br.
- 27. 1. Não será considerado como documento que comprove a condição referida no *caput* a carta de intimação para comparecer à sessão do Tribunal do Júri, devendo ser enviado declaração de comparecimento ou certidão emitida por servidor atestando a efetiva participação do candidato na função de jurado.
- 28. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste Edital.

IV - DAS ISENÇÕES

1. Estarão isentos da taxa de inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Piancó para os cargos ofertados todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina a Lei Estadual nº 7.716 de 28 de dezembro de 2004 (doadores de sangue).





- 2. Os interessados em participar do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição **deverão solicitar por** meio **eletrônico** (internet) no *site*: http://cpcon.uepb.edu.br, seguindo as orientações contidas no formulário eletrônico de solicitação e respeitando o prazo definido no **Cronograma Provisório**.
- 3. O candidato que, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, solicitar a isenção da taxa de inscrição, de acordo com a Lei Estadual nº 7.716 de 28 de dezembro de 2004 (doadores de sangue), **deverá encaminhar para a CPCon os seguintes documentos**:
- 3. 1. Cópia da Carteira de Identidade (RG), com foto;
- 3. 2. Cópia do CPF;
- 3. 3. Comprovante de que efetivamente realizou no mínimo três doações de sangue nos doze meses anteriores à publicação do edital do concurso.
- 4. Os documentos referidos no item anterior deverão ser encaminhados para isencao.cpcon@setor.uepb.edu.br, não sendo analisados os documentos enviados fora do prazo.
- 5. Os Requerimentos de Isenção do pagamento de que trata este Capítulo somente serão realizados via internet.
- 6. As informações prestadas no Formulário de Isenção do pagamento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- 7. 1. deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet;
- 7. 2. não encaminhar a documentação comprobatória;
- 7. 3. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- 7. 4. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo.
- 8. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas na legislação penal e administrativa, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de novembro de 1979.





EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB RETIFICADO

- 9. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 10. Os candidatos que não cumprirem o disposto neste capítulo serão excluídos do processo de isenção.
- 11. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no site da CPCon em data definida no **Anexo I.**
- 12. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido**, terá sua inscrição validada, não necessitando, desta forma, efetuar o pagamento da inscrição. EM SEGUIDA, O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO, caso não a tenha feito concomitantemente no momento da solicitação de isenção.
- 13. O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **indeferida**, poderá encaminhar recurso para a CPCon, **exclusivamente** pelo mesmo endereço eletrônico das inscrições conforme **Anexo I**.
- 14. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS**, será publicada no site da CPCon conforme **Anexo I**.
- 15. O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição e/ou seu recurso indeferido e que queira participar do certame deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite a qual consta no Anexo I.
- 16. O candidato que não regularizar sua inscrição, por meio do pagamento, terá o pedido de inscrição invalidado.

V - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com algum tipo de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os





EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB RETIFICADO

cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

- 2. Os candidatos com deficiência deverão fazer suas inscrições pela internet.
- 3. Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, ser-lhes-á reservado o percentual entre 5% (cinco por cento) e 20% (vinte por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público.
- 4. Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 5. Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do Capítulo II para candidatos com deficiência.
- 6. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes em que possam ser aplicadas as normas citadas no item 1 deste capítulo, não haverá reserva para candidatos com deficiência.
- 7. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso Público.
- 8. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
- 9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
- 10. Nos termos do art. 4ª, do Decreto nº 3.298/99 e alterações, são consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
- 10. 1. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia,





EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB RETIFICADO

monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000 HZ;

- 10. 2. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no mesmo olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no mesmo olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- 10. 3. Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;
- 10. 4. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- 10. 5. Também são consideradas pessoas com deficiência o portador de visão monocular, de acordo com a Lei Estadual nº 9.899, de 05 de outubro de 2012, o candidato com surdez unilateral, nos termos da Lei Estadual nº 10.971, de 19 de setembro de 2017 e o candidato com doença renal crônica nos termos da Lei Estadual nº 11.299, de 23 de janeiro de 2019.
- 11. Será eliminado do Concurso Público o candidato com deficiência incompatível com o cargo pretendido, após análise da junta médica oficial da Prefeitura Municipal de Piancó.
- 12. Os candidatos com deficiência de mesmo cargo concorrerão entre si e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 13. Os candidatos que necessitarem de atendimento especial deverão requerê-lo nos termos descritos no capítulo anterior.
- 14. Ao efetuar sua inscrição, o candidato deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende





EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB RETIFICADO

inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

- 15. No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar, para cpcon@setor.uepb.edu.br, cópia autenticada de laudo médico expedido em no máximo 1 (um) ano antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, anexando ao laudo médico o nome completo do candidato, seu número do documento de identidade (RG), o número de sua inscrição no CPF, o número do telefone do candidato e sua opção de cargo.
- 16. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial, deverá solicitá-la expressamente, não sendo considerada válido o simples envio do laudo médico sem a indicação do atendimento desejado.
- 17. Caso o candidato necessite de tempo adicional e/ou leitura de prova, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições
- 18. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não encaminharem a documentação comprobatória de sua deficiência nos termos do presente capítulo perderão o direito de concorrer às vagas reservadas, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência.
- 19. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas a pessoa com deficiência, mas não enviarem solicitação expressa para atendimento especial, não o terão no dia da prova.
- 19. 1. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não lhe será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.
- 20. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em lista única contendo a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas da ampla concorrência e a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas reservadas a pessoas com deficiência.





- 21. O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Piancó, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliará a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado, observadas as seguintes disposições:
- 21. 1. A avaliação de que trata este item tem caráter terminativo;
- 21. 2. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o laudo médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 15 deste capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência;
- 21. 3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência, à avaliação tratada neste item;
- 21. 4. Nos termos do presente capítulo, será eliminado do concurso o candidato com deficiência incompatível com o cargo pretendido, após análise da junta médica oficial da Prefeitura Municipal de Piancó;
- 21. 5. A data e local da avaliação médica do candidato será divulgada pela Prefeitura Municipal de Piancó por ocasião da nomeação dos candidatos com deficiência.
- 22. As vagas definidas para os candidatos com deficiência no Capítulo II deste Edital que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- 23. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste capítulo implicará na perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 24. A documentação enviada pelo candidato será válida apenas para o presente certame e não será devolvida.
- 25. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de





EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB RETIFICADO

aposentadoria.

VI - DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

1. As áreas temáticas, número de itens (questões), pesos e o caráter avaliativo por nível de escolaridade são os especificados nos quadros abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO				
Português	20	4,0					
Matemática	10	3,0	Eliminatório e Classificatório				
Conhecimentos Gerais	10	3,0					

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO							
ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO				
Português	20	4,0					
Matemática	10	3,0	Eliminatório e Classificatório				
Conhecimentos Gerais	10	3,0					





NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO				
Português	15	3,5					
Informática	10	2,0	Eliminatório e Classificatório				
Conhecimentos Específicos	15	4,5					

NÍVEL SUPERIOR						
ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO			
Português	15	3,5				
Raciocínio Lógico	10	2,0	Eliminatório e Classificatório			
Conhecimentos Específicos	15	4,5				

NÍVEL SUPERIOR – MAGISTÉRIO							
ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO				
Português	15	3,5					
Conhecimentos Pedagógicos	10	2,0	Eliminatório e Classificatório				
Conhecimentos Específicos	15	4,5					





EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB RETIFICADO

2. Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:

$$X = \frac{\sum_{i=1}^{n} \lambda_i P_i}{\sum_{i=1}^{n} \lambda_i P_i}$$

Onde:

n = número de áreas temáticas

P = peso da área temática de acordo com o cargo escolhido

 λ = pontuação obtida na área temática

3. As provas objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões. Exemplo:

Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, há 10 questões de informática, logo cada questão valerá

$$\frac{1020}{10} = 102.$$

- 4. As provas objetivas serão compostas por 40 (quarenta) questões conforme o item 1 deste capítulo, todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de "A" a "E", e somente 01 (uma) dentre as alternativas deverá ser assinalada como correta.
- 5. A data de realização da prova escrita objetiva consta no Anexo I, devendo-se observar que as provas para os cargos de nível fundamental completo, de nível superior e de nível superior magistério ocorrerão pela manhã, enquanto as provas para os cargos de nível médio/técnico serão realizadas no período da tarde.
- 6. Durante o período da manhã, os portões serão abertos às 7h e fechados às 7h45min, as provas iniciar-se-ão às 8h e serão concluídas às 12h, podendo o candidato sair do local de provas a partir das 10h.





- 7. Durante o período da tarde, os portões serão abertos às 13h30min e fechados às 14h15min, as provas iniciar-se-ão às 14h30min e serão concluídas às 18h30min, podendo o candidato sair do local de provas a partir das 16h30min.
- 8. O candidato que se ausentar antes de decorridas 2 (duas) horas do início da prova será eliminado do Concurso Público.
- 9. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando- se os sábados.
- 10. As provas objetivas serão realizadas no Município de Piancó. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados localizados em escolas públicas urbanas, a CPCon reserva-se ao direito de alocá-los em localidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda serem aplicadas as provas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, a depender da quantidade de inscritos.
- 11. A CPCon e a Prefeitura Municipal de Piancó não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
- 12. As informações sobre o horário, local, sala e carteira onde o candidato realizará sua prova serão disponibilizadas na área do candidato conforme determinado no Anexo I.
- 13. É de inteira responsabilidade do candidato obter a informação sobre horário, local, sala e carteira de realização das provas do Concurso Público, devendo acessar o Cartão de Inscrição com as referidas informações através da área do candidato.
- 14. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no Cartão de Inscrição.
- 15. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando o documento de identidade





EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB RETIFICADO

original com foto que o identifique.

- 16. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identidade expedida por conselho de fiscalização profissional nos casos em que tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista ou o Certificado de Dispensa de Incorporação; a Carteira Nacional de Habilitação com fotografía.
- 17. O cartão de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 17. 1. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, não podendo o candidato justificar sua ausência pelo desconhecimento sobre a realização da prova.
- 18. O não comparecimento à prova caracterizará desistência do candidato e resulta em sua eliminação no Concurso Público.
- 19. A CPCon solicitará aos candidatos, durante a aplicação das provas, a identificação digital na folha de respostas, bem como a transcrição da frase que estará destacada na capa do caderno de prova para a folha de respostas.
- 20. Na realização da prova escrita objetiva serão fornecidos o caderno de prova e a folha de respostas com os dados do candidato para aposição da assinatura em campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente.
- 21. Na prova escrita objetiva, o candidato deverá assinalar a folha de respostas, único documento válido para a correção da prova, sendo seu preenchimento de inteira responsabilidade dele, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas no caderno de prova e na folha de respostas, não havendo substituição da folha de respostas por erro do candidato, o qual se responsabilizará inteiramente por prejuízos advindos de marcações feitas de forma incorreta na folha de respostas.
- 22. O candidato que receber seu caderno de prova e/ou folha de respostas com quaisquer falhas de





EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB RETIFICADO

impressão, em branco, para cargo diferente do escolhido não será prejudicado, devendo comunicar o fato ao fiscal de sala para registro em ata e requerer caderno de prova e/ou folha de respostas reserva, não sendo aceitos recursos em momento posterior à aplicação das provas.

- 23. O candidato que, percebendo quaisquer das situações apontadas nesse item, não comunicar o fato ao fiscal de sala e requerer a substituição do caderno de prova e/ou folha de respostas assume para si a responsabilidade e exime a CPCon e a Prefeitura Municipal de Piancó da responsabilidade sobre quaisquer prejuízos delas advindos.
- 24. O candidato deverá comparecer ao local de prova designado pela CPCon munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente, não sendo permitida a utilização de nenhum outro material.
- 25. O candidato deverá preencher os alvéolos na folha de respostas da prova escrita objetiva com caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente.
- 26. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 27. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 27. 1. Não deverá ser feita pelo candidato nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, à transcrição da frase ou à assinatura, sob pena de prejuízo do desempenho dele.
- 28. Ao terminar a prova, o candidato deverá comunicar o fiscal e entregar a este a folha de resposta e o caderno de provas.
- 29. Caso o candidato seja um dos últimos 3 (três) candidatos a entregar a prova, deverá permanecer na sala até o término das provas para assinar a ata de sala, devendo ser registrada em ata a eventual recusa em permanecer no local de provas, justificando-a.





- 30. Motivará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou na legislação que regule o certame, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou nas instruções constantes na prova, bem como o desacato a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 31. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- 31. 1. apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- 31. 2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- 31. 3. não apresentar documento que bem o identifique;
- 31. 4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 31. 5. apresentar-se após o fechamento dos portões, conforme indicado nos itens 6 e 7 deste capítulo;
- 31. 6. ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;
- 31. 7. for surpreendido em comunicação com outras pessoas, portando ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;
- 31. 8. se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares (exceto aqueles que estejam de posse de laudo médico informando a impossibilidade de retirada do aparelho, ficando o laudo em posse da CPCON) no interior da sala de aplicação da prova ou em qualquer local do setor da prova no horário de aplicação da mesma, sendo eliminado o candidato cujo aparelho celular ou equipamento eletrônico vibre e/ou soe alarme ou algum toque de chamada no interior da sala, corredores, banheiros ou qualquer ambiente do setor de provas, sem direito a recursos;
- 31. 9. for pego portando celular ou equipamento similar na ida ao banheiro ou aos locais específicos para tomar água durante o horário de realização das provas;
- 31. 10. abrir o saco plástico lacrado no interior da sala de prova;
- 31. 11. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, exceto no caderno de prova;
- 31. 12. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- 31. 13. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 31. 14. não devolver a folha de respostas ao término de sua prova;





- 31. 15. não devolver a folha de respostas quando informado sobre o fim do tempo para a prova;
- 31. 16. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 32. Não será permita a entrada do candidato na sala de prova com quaisquer dos objetos indicados no subitem 31.8 do presente capítulo, devendo eles serem acondicionados desligados e lacrados em saco plástico fornecido pela CPCon.
- 33. Por ocasião da realização da prova escrita objetiva:
- 33. 1. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas e o caderno de provas.
- 33. 2. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término das provas, devendo assinarem a ata da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, e saírem da sala de uma só vez, sendo registrada em ata na presença destes candidatos o horário de término da prova.
- 33. 3. Se algum dos três últimos candidatos se recusar a permanecer na sala de provas, deverá ser registrada em ata a justificativa e este candidato deverá assinar a ata colocando o horário em que saiu da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova até o momento em que se ausentou do local de provas.
- 33. 4. Quando, após a prova, for constatado, por qualquer meio que seja, que algum candidato utilizou quaisquer meios ilícitos, este será eliminado do concurso público nos termos do subitem 31.8 do presente capítulo
- 33. 5. Não haverá prorrogação do tempo prevista para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 33. 6. Não se considera afastamento do candidato da sala de prova o deslocamento da candidata lactante para a sala de amamentação bem como seu retorno da sala de amamentação para a sala de prova.
- 33. 7. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 33. 8. As questões da prova escrita objetiva, o gabarito provisório e o gabarito definitivo serão divulgados no site http://cpcon.uepb.edu.br conforme previsto no Anexo I deste Edital.
- 33. 9. Não será objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público a legislação promulgada após a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na *vacatio legis*.
- 34. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de 600,00 pontos na média ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.





EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB RETIFICADO

- 35. O candidato deverá guardar em bolsas ou sacos plásticos, entregues pela CPCon, quaisquer objetos, exceto o documento oficial de identidade com foto e a caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.
- 36. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos e/ou abrir o saco plástico entregue pela CPCon na sala de prova, sob pena de eliminação dele no Concurso Público.
- 37. Ao candidato é igualmente defeso abrir sacola, bolsa, mochila ou objetos congêneres na sala de prova, sob pena de eliminação dele no Concurso Público.
- 38. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a folha de respostas, sendo este o único documento válido para avaliação do candidato.
- 39. Aos candidatos que tiverem seu pedido de atendimento especial deferido, serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas.

VII - DA PROVA DE TÍTULOS

- 1. Serão convocados à prova de títulos os candidatos dos cargos de nível superior magistério.
- 1. 1. Serão convocados os candidatos que forem classificados na margem de 04 (quatro) vezes da quantidade de vagas oferecidas para os cargos em que a quantidade total de vagas ofertadas seja igual a 2 (dois) e na margem de 06 (seis) vezes da quantidade das vagas oferecidas para os cargos em que a quantidade total de vagas ofertadas seja igual a 1 (um).
- 1. 2. Caso mais de um candidato obtenha a mesma pontuação que o último candidato que seria convocado, todos terão a oportunidade de apresentarem seus títulos. Exemplo: se houver duas vagas para o cargo e, no resultado preliminar, os candidatos que forem classificados na 8ª e 9ª posição obtiverem a mesma pontuação, ambos serão convocados para a avaliação de títulos.





- 2. Os candidatos que não forem convocados à prova de títulos, mas não forem eliminados do concurso, poderão ser convocados pela Prefeitura Municipal de Piancó em momento posterior, que ficará responsável, nesse caso, pela análise dos títulos.
- 3. Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados à CPCon, durante o prazo informado no Anexo I, via formulário eletrônico cujo link será disponibilizado por ocasião da publicação do edital de convocação para a prova de títulos.
- 3. 1. O envio de documento falsificado sujeita o candidato à eliminação do certame e às penalidades administrativas, civis e criminais previstas em lei.
- 4. Os títulos deverão ser encaminhados à CPCon de acordo com o item anterior, a partir do documento original, que deve permanecer em posse do candidato.
- 4. 1. O documento originalmente eletrônico que for enviado à CPCon deverá apresentar meios que possibilitem a conferência da sua autenticidade.
- 4. 2. Não será permitido o envio fora do prazo mencionado no ANEXO I (quer seja em data anterior ou posterior) e não é permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
- 4. 3. Os documentos devem ser digitalizados de forma nítida, legível e sem partes cortadas. Documentos borrados, ilegíveis, muito escuros, muito claros, cobertos por sombra (ainda que parcial, mas que prejudique a leitura) ou omitindo partes da folha (ainda que em branco) não serão computados.
- 4. 4. A qualquer tempo pode ser solicitada a apresentação dos documentos originais, sendo responsabilizado o candidato que tenha enviado documento adulterado, ou criado documento falso, nos termos do Título X do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de demais sanções, a exemplo de demissão e responsabilização civil.
- 5. O não envio ou a não contabilização dos títulos enviados pelo candidato convocado à avaliação de títulos não resultará em eliminação no Concurso Público, uma vez que esta fase tem caráter apenas classificatório.
- 6. Para efeito de classificação no resultado final do Concurso Público, o candidato, mesmo que não obtenha nota na Prova de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam a Prova de Títulos, poderá ser aprovado, desde que não tenha sido eliminado nas etapas anteriores. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela CPCon.





EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB RETIFICADO

7. Os títulos apresentados serão avaliados conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Doutorado reconhecido no Brasil, na área da graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES	01	-	20,0
Curso de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Mestrado reconhecido no Brasil, na área da graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES	01	-	15,0
Curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização, reconhecido no Brasil, na área da graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES	01	-	08,0
Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas-aula) conforme orientações do MEC	01	-	04,0
Efetivo exercício profissional, não concomitante, no cargo para o qual concorrerá.	-	08	40,0
Curso de Informática (mínimo de 80 horas-aula).	01	-	02,0
Publicação de Livro com comprovação de autoria e ISBN.	01	-	03,0
Publicação de capítulo em livro ou organização de livro com comprovação de autoria e ISBN em ambos os casos	01	-	01,0
Publicação de artigo científico completo em periódicos com ISSN com Qualis A1/A3	01	-	03,0
Publicação de artigo científico completo em periódicos com ISSN com Qualis A4/B2	01	_	02,0
Participação ou publicação em anais de eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais (seminário, congresso e/ou conferências).	02	-	02,0

- 8. Será desconsiderado da contabilização de pontos o título que não estiver previsto na tabela de especificação de títulos exposta acima, bem como aqueles que, porventura tiverem prazo de validade e estiverem vencidos na data de envio para a CPCON.
- 9. A nota máxima da avaliação de títulos é 100 pontos.
- 10. A nota obtida na avaliação de títulos será somada com a nota da prova objetiva, não podendo o candidato obter mais do que 1120 pontos no resultado final.





- 11. As certidões expedidas em língua estrangeira deverão ser acompanhadas da correspondente tradução realizada por tradutor juramentado.
- 12. Somente serão analisados os certificados/diplomas dos cursos de pós-graduação *Lato* e *Stricto Sensu* expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC, devidamente assinados e acompanhados da apresentação da composição curricular e histórico escolar.
- 13. Não serão analisadas declarações de matrícula ou de provável data de conclusão de cursos de pósgraduação *Lato* e *Stricto Sensu*, já que, para contabilizar como título, o curso já dever estar concluído.
- 14. Serão analisados os Certificados/Declarações de cursos de aperfeiçoamento que estiverem relacionados com as atribuições dos cargos, descritas no ANEXO III, realizados após o período da graduação, com carga horária mínima de 180 horas-aula.
- 15. A comprovação da atividade profissional, far-se-á através de CERTIDÃO/DECLARAÇÃO emitida pela gestão do órgão/entidade de exercício do interessado, em caso de setor público, especificando o período do efetivo exercício. Quando se tratar de experiência em instituição particular, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando o período do efetivo exercício.
- 15. 1 A CERTIDÃO/DECLARAÇÃO emitida pela gestão do órgão/entidade de exercício do interessado só será válida se conter a função correspondente ao cargo do concurso que o candidato está concorrendo.
- 15. 2 Quando se tratar de experiência em instituição particular, além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando o período do efetivo exercício profissional, torna-se necessário uma DECLARAÇÃO do setor em que o candidato desempenha ou desempenhou o exercício contendo a função correspondente ao cargo do concurso que o candidato está concorrendo.
- 16. Só será considerado o exercício de atividade profissional que corresponder ao cargo o qual o candidato está concorrendo, conforme especificado no ANEXO III.
- 16. 1. Caso a nomenclatura do cargo/emprego exercido pelo candidato seja diferente da nomenclatura do cargo para o qual pleiteia, deverá juntar declaração de sua chefia imediata elencando as atribuições relacionadas às especificações do ANEXO III.
- 16. 2. Não serão considerados títulos referentes à participação em estágio, bolsa de iniciação científica e/ou





EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB RETIFICADO

monitoria durante o período de graduação ou pós-graduação do candidato.

- 17. Serão considerados o número de meses trabalhados na avaliação do efetivo exercício profissional, considerando-se mês a fração que superar 15 dias.
- 18. Para efeito de pontuação, não serão computados "títulos de experiência profissional" e/ou "títulos de experiência no serviço público" que apresentem período concomitante, de modo a evitar a duplicidade de pontuação.
- 19. Os títulos referentes a "Curso de Informática (mínimo de 80 horas-aula)" devem ser certificados ou declarações de cursos cujos objetivos sejam a aprendizagem de tópicos específicos de informática, tais como informática básica; informática avançada; word iniciante; word avançado; entre outros.
- 19. 1. Certificados cujas ementas sejam relativas, por exemplo, à aplicação de tecnologias da informação na educação, não serão considerados como cursos de informática, mas sim como cursos de aperfeiçoamento, já que o objetivo é a aprendizagem da aplicação de conteúdos e recursos da informática na educação e não a aprendizagem de conteúdos de informática em si.
- 20. As comprovações de autoria de livro, capítulo de livro e organização de livro deverão ser feitas através do envio de cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário, além de quaisquer outros meios de prova que o candidato julgar necessário a fim de se comprovar inequivocamente sua autoria.
- 20. 1 Publicações em Anais de evento não serão contabilizadas como capítulos de livro, já que o edital prevê uma pontuação específica para este tipo de publicação.
- 21. As comprovações de autoria de artigos científicos completos em periódicos com ISSN com Qualis A1/B2 deverão ser feitas através do envio de cópia da página do artigo que contenha a identificação dos autores, o título do artigo, a identificação do periódico, entre outros identificadores, tais como DOI *Digital Object Identifier*/Identificador de Objeto Digital, ISSN, número, volume e, para os casos de revistas digitais, link de acesso.
- 22. Serão contabilizadas como Participação ou publicação em anais de eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais (seminário, congresso e/ou conferências) tanto as declarações/certificados de





EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB RETIFICADO

participação, de apresentação de trabalhos nas formas oral ou pôster/painel, de publicação em anais como a cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário, além de quaisquer outros meios de prova que o candidato julgar necessário a fim de se comprovar inequivocamente sua autoria em anais.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO

- 1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver a nota inferior a 600,00 (seiscentos pontos).
- 2. Os candidatos que se submeterem à segunda fase terão como nota final a soma aritmética da pontuação obtida na primeira fase com a pontuação obtida na segunda fase.
- 3. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá como preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 3. 1. Se enquadrar no Estatuto do Idoso e tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia (Lei nº 10.741/2003);
- 3. 2. Caso não se enquadre no Estatuto do Idoso, obtiver maior nota na área temática de:
- 3. 2. 1. Língua Portuguesa, para os cargos de nível fundamental incompleto e de nível fundamental completo;
- 3. 2. 2. Conhecimentos específicos, para os cargos de nível médio/técnico, superior ou superior magistério.
- 3. 3. Obtiver maior nota na área temática de:
- 3. 3. 1. Matemática, para os cargos de nível fundamental incompleto e de nível fundamental completo;
- 3. 3. 2. Informática, para os cargos de nível médio/técnico;
- 3. 3. Raciocínio Lógico, para os cargos de nível superior;
- 3. 3. 4. Conhecimentos pedagógicos, para os cargos de nível superior magistério.
- 3. 4. Obtiver maior nota na área temática de:
- 3. 4. 1. Conhecimentos gerais, para os cargos de nível fundamental incompleto e de nível fundamental completo;
- 3. 4. 2. Língua Portuguesa, para os cargos de nível médio/técnico, superior ou superior magistério.
- 3. 5. Durante o período de inscrições tiver comprovado o efetivo exercício da função de jurado após a





EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB RETIFICADO

publicação da Lei nº 11.689/2008;

- 3. 6. Não sendo idoso nos termos legais, tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia;
- 3. 7. Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio público, na forma descrita em Edital específico.

X - DOS RECURSOS

- 1. Serão admitidos recursos quanto:
- 1. 1. ao indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- 1. 2. ao indeferimento de inscrição;
- 1. 3. ao indeferimento da solicitação do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência;
- 1. 4. ao indeferimento da solicitação para enquadramento na função de jurado;
- 1. 5. ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
- 1. 6. às questões das provas e gabaritos preliminares;
- 1. 7. ao resultado preliminar da prova prática de direção veicular;
- 1. 8. ao resultado preliminar da avaliação de títulos.
- 2. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 3. Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vetada a interposição de recursos para contestar notas e/ou colocações de outros candidatos.
- 4. Os recursos deverão ser submetidos por intermédio do endereço disponibilizado em http://cpcon.uepb.edu.br.
- 5. O texto do recurso deve ser inserido sem formatação, estando o candidato ciente de que o recurso é automaticamente enviado quando se pressiona a tecla *Enter* do teclado ou quando se pressiona o botão enviar na página do recurso.





EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB RETIFICADO

- 6. O recurso extemporâneo e o intempestivo não serão aceitos, nem os enviados por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 7. A Comissão Permanente de Concursos constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
- 10. O gabarito provisório poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, sendo as provas corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, divulgado após o prazo recursal.
- 11. As respostas dos recursos interpostas ficarão disponíveis na área do candidato.

XI - DAS NOMEAÇÕES

- 1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
- 1. 1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade recíproca prevista no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de agosto de 1971, ou ao estrangeiro nos casos previstos em lei.
- 1. 2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- 1. 3. Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital.
- 1. 4. Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino.
- 1. 5. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
- 1. 6. Gozar de boa saúde física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
- 1. 7. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
- 1. 8. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, isto é, 75 (setenta e cinco) anos.
- 1. 9. Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da





EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB RETIFICADO

União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de suas autarquias, empresas ou fundações, conforme previsto no art. 37, § 10º da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas, devendo o candidato apresentar certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação.

- 2. Os candidatos com deficiência, aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e se o grau de deficiência o incapacita ou não para o exercício do cargo.
- 3. O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Piancó, de acordo com as necessidades do município.
- 4. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do cargo feita pelo candidato no ato de sua inscrição.
- 5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
- 6. No ato de convocação dos candidatos, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Piancó informará a relação de documentos e exames que deverão ser apresentados.
- 7. Ao efetuar sua inscrição neste concurso público, o candidato declara estar ciente deste Edital e de seus anexos, dos requisitos do certame e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos.
- 8. O candidato que for nomeado e deixar de tomar posse no prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 9. O candidato que tomar posse e não entrar em exercício no prazo legal, será exonerado do cargo.





EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB RETIFICADO

- 10. Além da apresentação da documentação solicitada no ato de convocação do candidato, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Piancó.
- 11. O local onde o candidato realizou as provas não terá influência para efeito de lotação.
- 12. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de qualquer tipo de falsidade acarretará a eliminação do candidato neste Concurso Público, ainda que já tenha sido publicada a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 13. A CPCon ficará responsável apenas pela divulgação do resultado final no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através dos meios oficiais de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Piancó.

XII - DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

1. O resultado final do Concurso Público será encaminhado pela Comissão Especial do Concurso Público ao Prefeito do Município de Piancó, que o homologará e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Todas as convocações, inclusive após a publicação do resultado final, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Piancó.
- 1. 1. Encontrar-se-ão disponíveis no site http://cpcon.uepb.edu.br todas as publicações de eventos ocorridos relacionados ao certame, ocorridos entre a publicação deste Edital e o resultado final, inclusive.
- 2. Não será fornecido ao candidato qualquer certidão, declaração ou documento congênere a fim de atestar sua classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação publicada pela Prefeitura Municipal de Piancó.
- 3. A aprovação no presente Concurso Público dentro das vagas gerará direito à nomeação, dentro do prazo





EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB RETIFICADO

de validade do certame.

- 3. 1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
- 4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, acarretarão a eliminação do candidato, sem prejuízo de eventual sanção cível, criminal e/ou administrativa.
- 5. Caberá ao Prefeito do Município de Piancó a homologação do resultado final do Concurso Público.
- 6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções especiais para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7. Somente será objeto de avaliação nas provas do Concurso Público, a legislação promulgada até a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na *vacatio legis*.
- 8. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo prestadas por telefone nem e-mail, informações relativas à aplicação das Provas nem ao Resultado deste Concurso Público.
- 9. É de inteira e exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Piancó publicar todas as convocações, editais e demais retificações nos meios de comunicação oficial do município.
- 10. À Prefeitura Municipal de Piancó reserva-se o direito de nomear os candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 11. O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva mediante requerimento endereçado à Prefeitura Municipal de Piancó antes do ato de convocação à posse.





- 12. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Piancó e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 13. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso Público para viabilizar os contatos necessários.
- 14. A Prefeitura Municipal de Piancó e a CPCon não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 14. 1. endereço não atualizado;
- 14. 2. endereço de dificil acesso;
- 14. 3. correspondência devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- 14. 4. correspondência recebida por terceiros.
- 15. Após 180 (cento e oitenta) dias, os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do Concurso Público serão incinerados.
- 16. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, bem como a CPCon, poderão alterar as datas apresentadas no Anexo I, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
- 17. Os casos omissos ou em que houver quaisquer dúvidas serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Piancó, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público e/ou pela CPCon, no qual a cada um couber.
- 18. O candidato pode ser enquadrado nas seguintes situações neste Concurso Público:
- 18. 1. **ELIMINADO**, se foi eliminado por qualquer motivo, inclusive ausência.
- 18. 2. **CLASSIFICADO**, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e não ficou posicionado dentro das vagas.





EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB RETIFICADO

18. 3. **APROVADO**, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e ficou posicionado dentro das vagas.

Piancó, 20 de junho de 2024.

Gelma Maria Leite Mororó

Presidente da Comissão Especial de Concurso Público